



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 254, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a [Resolução n° 11/Consup, de 26 de janeiro de 2017](#), que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Superior da Universidade Federal do Cariri; e [Resolução Consuni n° 202, de 29 de fevereiro de 2024](#), que aprova o Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal do Cariri – UFCA, para a criação da Corregedoria.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1° de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Nona Sessão Ordinária, em 19 de dezembro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.004856/2024-34 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7°, resolve:

Art. 1° A [Resolução n° 11/Consup, de 26 de janeiro de 2017](#), que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Superior da Universidade Federal do Cariri, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2° .....

IV - .....

i) Corregedoria” (NR)

Art. 2° A [Resolução Consuni n° 202, de 29 de fevereiro de 2024](#), que aprova o Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal do Cariri - UFCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4° A Reitoria tem a seguinte estrutura orgânica:

II - Órgãos Complementares:

.....

h) Corregedoria;

.....

Seção IX

Da Corregedoria

Art. 16. A Corregedoria da Universidade Federal do Cariri, órgão de assessoramento à Reitoria na área correcional, tem competência para coordenar, supervisionar, executar e avaliar as atividades de correição, no âmbito institucional, assegurando a integridade, autonomia e imparcialidade das ações correcionais.

§ 1º As atividades de correição compreendem as ações relacionadas à prevenção e à apuração de infrações administrativas e de atos lesivos à Administração Pública.

§ 2º O titular da Corregedoria possui competência privativa para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional.

§ 3º A Corregedoria da UFCA integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, como Unidade Setorial de Correição no âmbito da Universidade Federal do Cariri.”  
(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário